



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.047/2016**

Publicado Átuo  
em 09 / 06 / 2016  
[Assinatura]

**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 115 000,00 (cento e quinze mil reais), com a seguinte classificação

080088 – Fundo Municipal de Saúde  
080 - Secretaria Municipal de Saúde  
010 – Saúde  
301 – Atenção básica  
0023 – Atendimento as ações básica de saúde  
2 124 – Combate e prevenção ao Mosquito Aedes Aegypti  
33903000000 – Material de consumo \_\_\_\_\_ R\$ 20 000,00  
33903600000 – outros serviços de terceiro – pessoa física \_\_\_\_\_ R\$ 15 000,00  
33903900000 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 70 000,00  
33901400000 – diárias \_\_\_\_\_ R\$ 10 000,00

Fonte de Recurso  
16050000 – royalties do petróleo estadual

**Art 2º** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015

**Art 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos da LDO e PPA referente ao exercício de 2016

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2016

[Assinatura]  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal